

RESOLUÇÃO AGE Nº 60, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Remaneja Coordenação no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, § 2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenação de Contencioso da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente, prevista na alínea “f”, do inciso XVII, do art. 3º, do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, fica remanejada para a Procuradoria de Obrigações, de que trata o inciso XVI, do art. 3º, do mesmo Decreto.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 21.11.2017.